



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2002

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS faz saber aos interessados que, nos termos da Lei número 8.745, de 09 de dezembro de 1993, encontram-se abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, observando-se o que contem a Resolução CCEP de 02 de março de 1994 e as seguintes condições:

1. Unidade: Faculdade de Educação
 - 1.1. Departamento, disciplina e vagas:
 - 1.1.1 Departamento de Fundamentos da Educação

Disciplina: Psicologia da Educação
Regime de Trabalho: 40 horas
Vagas: 01(uma)

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão recebidas nos dias 06 a 09 de agosto/02, de Terça a 6ª feira, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas. na Secretaria da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás - Rua Delenda Rezende de Melo, s/nº, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP 74.605-050.

2.2. O valor da taxa de inscrição a ser recolhida nas Agências do Banco do Brasil é de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Conta corrente: 170500-8 – Agência 3602-1 – Código 15305215226016-7

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Fotocópia do diploma ou comprovante de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Psicologia e/ou pós-graduação "Stricto Sensu" em Educação;

3.2. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio, com declaração de acatamento as normas do Processo Seletivo;

3.3. fotocópia do documento de identidade;

3.4. fotocópia do título de eleitor e da quitação eleitoral;

3.5. prova de quitação com o serviço militar;

3.6. uma fotografia 3x4 recente;

3.7. comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

3.8. "curriculum vitae" devidamente comprovado.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Regime jurídico: Contrato de locação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos Artigos 1216 a 1236 do Código Civil Brasileiro de acordo com a Lei nº 8.745/93, não gerando vínculo empregatício com a UFG.

4.2. Remuneração mensal: obedecerá à tabela das Universidades Federais sendo o valor da remuneração nível Auxiliar I, 40 horas.

4.3. Carga horária semanal: 40 horas.

4.4. Duração do contrato: a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, até 31/12/2002.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretora da Faculdade de Educação, ouvido o Departamento, indicará uma comissão composta de três membros, para efetuar todos os atos da seleção.

5.2. A seleção constará de prova didática.

5.3. A comissão examinadora, com base no programa encaminhado pelo respectivo Departamento, organizará lista de pontos para a prova didática.

5.4. Em data, hora e local, determinados pela comissão examinadora e notificados os candidatos, será realizado o sorteio de ponto para a prova didática, no mínimo 24 horas antes da prova, e sorteio da ordem em que os candidatos farão a prova.

5.5. Em local, dia e hora determinados pela comissão examinadora, notificados os candidatos, será realizada a prova didática, conforme item 5.4.

5.6. A prova didática terá a duração de 50 minutos, devendo o candidato apresentar 3 vias do plano de aula à comissão examinadora.

5.7. Após a realização da prova cada membro da comissão examinadora atribuirá ao candidato nota de zero a dez e a comissão calculará a média aritmética simples das notas atribuídas.

5.8. Os casos de empate serão resolvidos a favor do candidato que apresentar melhor "curriculum vitae".

5.9. Serão aproveitados os candidatos que a partir da média geral mínima 7,0 (sete) obtiverem a média mais elevada, conforme o número de vagas definido no item 01.

5.10. A comissão examinadora comunicará aos candidatos o dia e a hora em que será afixado no mural oficial da Faculdade Educação o resultado final da seleção.

06 – DAS ATAS

6.1. Imediatamente após o sorteio de ponto e o julgamento da prova didática serão lavradas as atas respectivas.

6.2. Os nomes dos candidatos aprovados constarão da ata, em ordem decrescente das médias obtidas.

07 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Nas vinte e quatro horas que se seguirem a proclamação dos resultados, poderão os candidatos interpor recurso, cabendo à comissão examinadora recebê-lo, instruí-lo e encaminhá-lo à deliberação do Conselho Diretor.

7.2. O Conselho Diretor decidirá sobre o recurso interposto.

7.3. A Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Reitoria, o resultado final do processo seletivo, para homologação e providências cabíveis.

08 – DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

A seleção perderá sua validade com o preenchimento das vagas objeto deste Edital.

09 – DA ADMISSÃO

O ato de admissão, a cargo do Reitor, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

10 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os atos da seleção previstos no item 5 deverão ser secretariados pelo titular da Secretaria da Faculdade de Educação ou funcionário por ele designado.

10.2. As informações que se fizerem necessárias serão prestadas pela secretaria da Faculdade de Educação, no horário de 08 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Goiânia, agosto de 2002


Profª Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Diretora da FE/UFG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Tel: (062) 521-1068/1070 Fax: (062) 521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br

→ anterior p/ pensar no ano
2003

3
1. EDITAL N.º 01/2002 - PROGRAD/FÓRUM DE LICENCIATURA
SELEÇÃO PROLICEN/2002

A Presidente do Fórum de Licenciatura – Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás –, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando a seleção de candidatas à quota de 43 (quarenta e três) bolsas do Programa de Licenciatura/UFG, para o período de agosto/2002 a fevereiro/2003.

8 meses

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 3 a 21/6/02.

2. LOCAL: Pró-Reitoria de Graduação - ICB III – 1º andar - Campus Samambaia.

3. HORÁRIO: das 8h às 17h.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) ficha de inscrição em formulário próprio; (anexo 1)
- b) projeto de investigação de caráter pedagógico, o que compreende as pesquisas que resultem em produção de conhecimento e instrumentos pedagógicos que provoquem questionamentos ou adequações no ensino, ou ainda, que discuta suas deficiências. O projeto deve visar a melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura e/ou articulação com a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) devendo ser aprovado pelo Departamento e/ou Unidade; (anexo 2)
- c) plano de trabalho, em formulário próprio, detalhando as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no projeto; (anexo 3)
- d) *curriculum Lattes* (www.prppg.ufg.br/Cnpq/InstalCVLattes.htm) do orientador;
- e) *curriculum vitae* do aluno, incluindo o Histórico Acadêmico.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) quanto ao bolsista:
 - estar matriculado(a) em cursos de graduação que ofereçam a Licenciatura, ou estar complementando a habilitação de Licenciatura;
 - assinar Termo de Compromisso de disponibilidade de 20h semanais para se dedicar às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado;

- apresentar relatório final ao orientador, sendo que este último deverá ser encaminhado à PROGRAD, conforme item 11;
- não ter vínculo com outro projeto de pesquisa e/ou extensão; *não ser monitor*
- não estar cursando disciplinas em regime de dependência;
- comprometer-se em apresentar o trabalho em eventos acadêmicos.

b) quanto ao professor orientador:

- ser professor do quadro efetivo da UFG, vinculado aos Cursos que ofereçam Licenciatura, *Campi* e CEPAE;
- encaminhar apenas um projeto contendo detalhamento do Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s);
- solicitar, no máximo, 02 (dois) bolsistas por Projeto;
- orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos etc, quando for o caso;
- encaminhar, mensalmente, à PROGRAD a frequência do bolsista;
- encaminhar o relatório final do projeto, conforme item 11.

c) quanto ao projeto:

- os projetos devem visar a melhoria da qualidade dos cursos de Licenciatura e/ou a articulação da Licenciatura com a Educação Infantil e os ensinos Fundamental e Médio. Deverão ser preenchidos conforme formulário próprio. (anexo 2)

d) não serão aceitos projetos quando:

- os objetivos e as atividades propostos forem vinculados apenas aos objetivos e atividades regulares dos programas das disciplinas;
- constituírem-se em atividade de extensão.
- quando a atividade do bolsista ficar restrita apenas à coleta de dados de projetos de qualificação do orientador.

e) não poderá ocorrer mudança de orientador, salvo em condições excepcionais que serão analisadas pelo Fórum de Licenciatura.

6) PROCESSO DE SELEÇÃO

A PROGRAD, através do Comitê Assessor, indicado pelo Fórum de Licenciatura/UFG, fará uma seleção, observando-se:

a) o atendimento aos itens **a**, **b**, **c** e **d** do item 5;

b) a qualidade do projeto no que diz respeito a:

- relação direta com os Cursos de Licenciatura;
- pertinência dos seus objetivos em relação aos do Programa de Licenciatura;
- clareza da proposta;
- coerência e articulação entre suas partes;
- relevância dos resultados e/ou produtos.

c) o valor da pontuação será definido pelo Comitê Assessor;

d) nos casos de bolsista e/ou orientadores que participaram deste programa no ano de 2001, serão analisados os pareceres do Comitê Assessor sobre o seu desempenho;

e) a relação dos projetos inscritos será divulgada pela PROGRAD, 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

7) COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ASSESSOR:

O Comitê Assessor será composto por representantes do Fórum de Licenciatura e da PROGRAD.

8) VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA:

A bolsa é pessoal e intransferível e terá duração de sete meses ininterruptos, iniciando-se em 1/8/02 até 28/2/03 e o seu valor mensal é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

9) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Dia 8/7/02.

10) OS RESULTADOS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS SERÃO APRESENTADOS EM EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PROGRAD.

11) RELATÓRIO FINAL

- o relatório final deverá ser confeccionado pelo orientador e orientado (s), atendendo ao modelo do Relatório PIBIC e deverá ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação até 31/3/03.

12) CONSIDERAÇÕES FINAIS

em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste edital.

- casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Assessor.

Goiânia, 02 de abril de 2002.

Profa. Dra. Celene Cunha Monteiro Antunes Barreira

- Presidente -

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

Os processos serão pontuados até o limite de 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

- relação direta com os Cursos de Licenciatura - 3,0 (três) pontos;
- pertinência dos seus objetivos em relação aos do Programa de Licenciatura – 1,5 (um ponto e meio);
- clareza da proposta – 1,5 (um ponto e meio);
- coerência e articulação entre suas partes – 2,0 (dois pontos);
- relevância dos resultados e/ou produtos. – 2,0 (dois pontos).

MODELOS DE CARTA DE ACEITE

DO ALUNO:

DECLARO CONHECER E CONCORDAR, PARA TODOS OS FINS E CONSEQÜÊNCIAS DE DIREITO, COM CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS FIXADAS PELO PROLICEN E PELAS NORMAS DA PROGRAD.

Goiânia ____ / ____ 2001

Assinatura: _____

DO PROFESSOR:

DECLARO QUE ACEITO ORIENTAR O(A) ALUNO(A) DO PROLICEN ACIMA CITADO E CONCORDO COM O PRESENTE TERMO DE INSCRIÇÃO.

Goiânia ____ / ____ 2001

Assinatura: _____
